



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 127
TERÇA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Cultura

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Despacho (Extracto)

Página 5589

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria

Direcção Regional da Educação

EBI de Arrifes

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portaria (Extracto)

Despacho

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

Centro de Saúde de Angra do Heroísmo

Centro de Saúde da Praia da Vitória

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

**D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 251/2008 de 8 de Julho de 2008**

Primeiro Outorgante: Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de quinze de Dezembro de dois mil e quatro.

Segundo Outorgante: António Horácio Raposo Fonseca Macedo, morador na Rua António Joaquim Nunes da Silva, Concelho de Ponta Delgada, contribuinte fiscal n.º 112899781, titular do Bilhete de Identidade n.º 2048696, emitido em 20/09/2006, pelo Arquivo de Identificação de Ponta Delgada, na qualidade de responsável pelo projecto

e por eles foi dito que celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º do Capítulo II do anexo I da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, com a redacção dada pela Portaria n.º 2/2008, de 3 de Janeiro, de acordo com o estipulado nas cláusulas seguintes:

1.ª

O primeiro outorgante compromete-se a:

Atribuir ao segundo outorgante, a título de subsídio, a quantia de 1.000€ (mil euros) através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.1, acção 4.1.7 Arte Contemporânea dos Açores, para fazer face a despesas inerentes à participação da Galeria Fonseca Macedo na Feira de Arte Contemporânea – FOROSUR 2008 – em Cáceres, a concretizar no período de 24/04/2008 a 28/04/2008.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

Realizar o projecto objecto de financiamento nos moldes e datas indicados na cláusula 1.ª;

Garantir o financiamento do projecto na parte não comparticipada pela Direcção Regional da Cultura

Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores – Direcção Regional da Cultura, em todo o material promocional, pelos meios adequados ao tipo de actividades, mediante a aposição do logótipo;

Entregar na Direcção Regional da Cultura, um mês após a concretização do projecto, um relatório final de execução material e financeira do mesmo, com cópia dos documentos

**JORNAL OFICIAL**

oficiais comprovativos das despesas efectuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.^a;

Permitir, sempre que seja entendido, o acompanhamento do projecto por parte da Direcção Regional da Cultura ou de algum dos seus Serviços Periféricos e facultar toda a informação sobre o mesmo.

3.^a

Qualquer atraso na conclusão do projecto ou eventual suspensão do mesmo, deverá ser comunicado à Direcção Regional da Cultura, acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do apoio.

4.^a

A verba atribuída não poderá ser aplicada noutros fins para além dos mencionados na cláusula 1.^a sem a prévia autorização do primeiro outorgante, a qual deverá ser solicitada pelo segundo outorgante, por escrito e acompanhada de um orçamento discriminado.

5.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do segundo outorgante obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais, e impede o segundo outorgante de apresentar nova candidatura até que todos os preceitos estejam devidamente cumpridos.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação em *Jornal Oficial*.

3 de Junho de 2008. - O Primeiro Outorgante, . - O Segundo Outorgante,

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 252/2008 de 8 de Julho de 2008**

Primeiro Outorgante: Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de quinze de Dezembro de dois mil e quatro.

**JORNAL OFICIAL**

Segundo Outorgante: Pedro Victor Pereira Figueiredo de Sousa, morador na Rua do Paiol, 33 2.º dt.º, 9500-231 Ponta Delgada, contribuinte fiscal n.º 193591782, titular do Bilhete de Identidade n.º 9067591, emitido em 10/05/2006, pelo Arquivo de Identificação de Ponta Delgada, na qualidade de responsável pelo projecto.

e por eles foi dito que celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º do Capítulo II do anexo I da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, com a redacção dada pela Portaria n.º 2/2008, de 3 de Janeiro, de acordo com o estipulado nas cláusulas seguintes:

1.ª

O primeiro outorgante compromete-se a:

Atribuir ao segundo outorgante, a título de subsídio, a quantia de 1.250€ (mil duzentos e cinquenta euros) através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.1, acção 4.1.7 Arte Contemporânea dos Açores, para fazer face a despesas inerentes à realização de uma exposição de pintura, composta por um total de 13 (treze) quadros, a serem expostos nas instalações da Câmara Municipal de Silves, a concretizar no período de 01/08/2008 a 31/10/2008.

2.ª

O segundo outorgante compromete-se a:

Realizar o projecto objecto de financiamento nos moldes e datas indicados na cláusula 1.ª;

Garantir o financiamento do projecto na parte não comparticipada pela Direcção regional da Cultura;

Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores – Direcção Regional da Cultura, em todo o material promocional, pelos meios adequados ao tipo de actividades, mediante a aposição do logótipo;

Entregar na Direcção Regional da Cultura, um mês após a concretização do projecto, um relatório final de execução material e financeira do mesmo, com cópia dos documentos oficiais comprovativos das despesas efectuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.ª;

Permitir, sempre que seja entendido, o acompanhamento do projecto por parte da Direcção Regional da Cultura ou de algum dos seus Serviços Periféricos e facultar toda a informação sobre o mesmo.

3.ª

Qualquer atraso na conclusão do projecto ou eventual suspensão do mesmo, deverá ser comunicado à Direcção Regional da Cultura acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do apoio.

**JORNAL OFICIAL**4.^a

A verba atribuída não poderá ser aplicada noutros fins para além dos mencionados na cláusula 1.^a sem a prévia autorização do primeiro outorgante, a qual deverá ser solicitada pelo segundo outorgante, por escrito e acompanhada de um orçamento discriminado.

5.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do segundo outorgante obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais, e impede o segundo outorgante de apresentar nova candidatura até que todos os preceitos estejam devidamente cumpridos.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação em *Jornal Oficial*.

3 de Junho de 2008. - O Primeiro Outorgante, . - O Segundo Outorgante, .

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 253/2008 de 8 de Julho de 2008**

Primeiro Outorgante: Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de quinze de Dezembro de dois mil e quatro.

Segundo Outorgante: Vitor Manuel Bernardo Almeida, morador na Rua Rocha Quebrada, 37 Atalhada, 9560-420 Lagoa, contribuinte fiscal n.º 180557165, titular do Bilhete de Identidade n.º 8497179, emitido em 14/01/2004, pelo Arquivo de Identificação de Ponta Delgada, na qualidade de responsável pelo projecto.

e por eles foi dito que celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º do Capítulo II do anexo I da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, com a redacção dada pela Portaria n.º 2/2008, de 3 de Janeiro, de acordo com o estipulado nas cláusulas seguintes:

1.^a

O Primeiro outorgante compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

Atribuir ao segundo outorgante, a título de subsídio, a quantia de 5.000€ (cinco mil euros) através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.1, acção 4.1.7 Arte Contemporânea dos Açores, para fazer face a despesas inerentes à apresentação da exposição individual de pintura na Fundação Luís I, em Cascais, a concretizar no período de 12/12/2008 a 31/01/2009.

Efectuar o pagamento do subsídio, ao 2.º outorgante, em duas tranches a saber:

- 80% no acto da assinatura do presente contrato;
- 20 % após a entrega do relatório referido no ponto 4 da cláusula 2.ª.

2.ª

O Segundo outorgante compromete-se a:

Realizar o projecto objecto de financiamento nos moldes e datas indicados na cláusula 1.ª;

Garantir o financiamento do projecto na parte não comparticipada pela Direcção Regional da Cultura;

Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores – Direcção Regional da Cultura, em todo o material promocional, pelos meios adequados ao tipo de actividades, mediante a aposição do logótipo;

Entregar na Direcção Regional da Cultura, um mês após a concretização do projecto, um relatório final de execução material e financeira do mesmo, com cópia dos documentos oficiais comprovativos das despesas efectuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1ª;

Permitir, sempre que seja entendido, o acompanhamento do projecto por parte da Direcção Regional da Cultura ou de algum dos seus Serviços Periféricos e facultar toda a informação sobre o mesmo.

3.ª

Qualquer atraso na conclusão do projecto ou eventual suspensão do mesmo, deverá ser comunicado à Direcção Regional da Cultura, acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do apoio.

4.ª

A verba atribuída não poderá ser aplicada noutros fins para além dos mencionados na cláusula 1.ª sem a prévia autorização do primeiro outorgante, a qual deverá ser solicitada pelo segundo outorgante, por escrito e acompanhada de um orçamento discriminado.

**JORNAL OFICIAL**5.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do segundo outorgante obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais, e impede o segundo outorgante de apresentar nova candidatura até que todos os preceitos estejam devidamente cumpridos.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação em *Jornal Oficial*.

3 de Junho de 2008. - O Primeiro Outorgante, . - O Segundo Outorgante, .

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 613/2008 de 8 de Julho de 2008**

Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, é fixada como formação necessária para a reconversão profissional do auxiliar técnico de turismo do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Velas, António Manuel Cabral Viegas, na categoria de assistente administrativo, do quadro de pessoal da mesma Autarquia, a frequência com aproveitamento da seguinte formação: Regime jurídico da função pública — 30 horas; e na área da Contabilidade – 30 horas, a ministrar pela Direcção Regional de Organização e Administração Pública ou por entidade promotora cujas acções de formação sejam reconhecidas por esta.

Concluída esta formação, como prova de avaliação final, será elaborada uma prova para aferição dos conhecimentos apreendidos.

27 de Junho de 2008. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Extracto de Despacho n.º 997/2008 de 8 de Julho de 2008**

Por despacho do Chefe de Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, de 30 de Junho de 2008, proferido por delegação de competências:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

João Carlos Medeiros Sousa, especialista de informática do grau 2, nível 2, do quadro de ilha de São Miguel afecto ao Centro de Informática para a área de Finanças da Vice-Presidência do Governo Regional, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A de 5 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2007/A, de 18 de Setembro, é provido por nomeação a especialista de informática do grau 3, nível 1 do mesmo quadro.

O funcionário será exonerado do lugar que vem ocupando com efeitos à data da aceitação do novo cargo.

30 de Junho de 2008. A Chefe de Divisão, *Melanie Medeiros da Silva*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Portaria n.º 421/2008 de 8 de Julho de 2008

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, a execução das políticas de emprego, formação e qualificação profissional, sendo tais competências intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento de recursos humanos;

Considerando que Rui Miguel Simões Gouveia apresentou o projecto de divulgação televisiva «Programa Profissões», solicitando um apoio financeiro para a realização do mesmo;

Considerando que este programa focaliza-se, primordialmente, na consciencialização da necessidade dos jovens se profissionalizarem, potenciando a futura integração destes no mercado de trabalho, bem como desenvolvendo um substantivo número de profissões de elevada utilidade prática e operativa para o mercado de emprego;

Considerando que o citado programa prevê o destaque da formação profissional como meio de consciencializar os jovens para a dignificação do estatuto profissional, inculcando, simultaneamente, o conceito de excelência profissional;

Considerando o carácter único, inovador e exclusivo do Programa apresentado, bem como o seu elevado interesse público para a promoção e divulgação no contexto integrador do emprego, formação e qualificação profissional na Região Autónoma dos Açores;

Considerando ainda a importância deste programa como meio integrado de cooperação com a matriz delineada pelo Governo Regional nestas áreas de intervenção.

Assim, em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º do diploma anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência,

**JORNAL OFICIAL**

atribuir um subsídio de € 60.000,00 (sessenta mil euros) a Rui Miguel Simões Gouveia, a ser processado pelo Plano 2008, projecto Trabalho e Qualificação Profissional, destinando-se ao pagamento das despesas com a realização do «Programa Profissões».

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o montante concedido.

27 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 998/2008 de 8 de Julho de 2008**

Por despacho de 20 de Junho de 2008, da Directora Regional da Educação:

Tânia de Jesus Plácido Bettencourt Carrola, nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente de administração escolar especialista, da carreira administrativa, do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

25 de Junho de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 999/2008 de 8 de Julho de 2008**

Precedendo de processo de selecção a que se refere os artigos 38.º e 39.º do Estatuto de Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, foi por meu despacho de 27 de Junho de 2008, no uso de competências delegadas, autorizada a mudança para o nível 2 da carreira de auxiliar de acção educativa, os funcionários aprovados em concurso, afectos ao quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada Canto da Maia, ficando posicionados no novo escalão e respectivo índice remuneratório com a efeitos a 1 de Julho de 2008.

Nome	Escalão	Índice
Adriana Ferreira Sousa Medeiros	1.º	204
Aldora Maria Paiva Pacheco	1.º	204

**JORNAL OFICIAL**

Almerinda Maria Cabral Amaral de Sousa	1.º	204
Ana Conceição Furtado Rodrigues Santos	1.º	204
Ana Maria Araújo Ponte Silva	1.º	204
Ana Paula Carvalho Silva Paquete	1.º	204
Ângelo Jacinto Cabral	3.º	228
António Eduardo de Medeiros Pimentel	1.º	204
Carla Patrícia Braga Medeiros Reis	1.º	204
Delfina Raposo Tomé de Andrade Caiado	1.º	204
João Carlos Pereira da Silva	3.º	228
Jorgina de Fátima Cabral F. Medeiros	1.º	204
José António Freitas da Silva	1.º	204
Judite Melo Pacheco Cabral	1.º	204
Libéria Maria Medeiros Soares Leite	1.º	204
Lina Ascensão Sousa Pavão Benevides	1.º	204
Lúcia Fátima Sousa Bulhões Mendonça	1.º	204
Maria Anjos Cabral de Medeiros	1.º	204
Maria Arménia da Costa Câmara Martins	1.º	204
Maria Carmo Cabral	2.º	218
Maria Cidália Soares Gomes Sousa	1.º	204
Maria Conceição Ferreira Lopes Duque	1.º	204
Maria Conceição Macedo M. B. Correia	3.º	228
Maria Eduarda Cabral Ferreira	1.º	204
Maria Eduarda Gonçalves Claudino	1.º	204
Maria Eduarda Medeiros Feleja Pimentel	1.º	204
Maria Eduarda Moniz Melo Raposo	1.º	204
Maria Espírito Santo Xavier Brum Teixeira	2.º	218
Maria Fátima Medeiros Caetano Reis	1.º	204
Maria Fátima Mendonça Araújo Raposo	1.º	204
Maria Fátima Miranda Costa Ambrósio	3.º	228
Maria Fátima Nunes Pereira Cardoso	1.º	204
Maria Filomena M. S. C. Benevides	1.º	204
Maria Gabriela M. F. Pimentel Duarte	1.º	204

**JORNAL OFICIAL**

Maria Gilberta Rodrigues Aguiar Arruda	1.º	204
Maria José Melo Câmara Pragana	1.º	204
Maria José Tomes F. de Frias	1.º	204
Maria Luz Correia Raimundo	1.º	204
Maria Romana Ventura Moreira Francisco	2.º	218
Mónica Maria Pacheco Gomes	1.º	204
Natália Maria Andrade Pimentel Lima	1.º	204
Nélia Maria da Silva Tavares Costa	2.º	218
Paula Margarida dos Santos Mota Melo	1.º	204
Pedro Miguel Aguiar de Sousa	1.º	204
Roberto Nuno Botelho Arruda	1.º	204
Rosa Maria Arruda de Medeiros Couto	1.º	204
Rosa Maria da Silva	1.º	204
Rosalina Júlia Vieira Sá Arruda	3.º	228
Serafina Maria Cabral Arruda Meireles	1.º	204
Urânia da Ascensão da Silva Sousa	1.º	204
Valdomira Ramos Aguiar Botelho Cruz	1.º	204

30 de Junho de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

EBI DE ARRIFES**Aviso n.º 329/2008 de 8 de Julho de 2008**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, foi elaborada a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente referente a 31 de Dezembro de 2007, encontrando-se a mesma afixada neste Estabelecimento de Ensino.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma, o prazo de reclamação é de trinta dias a contar da publicação do presente aviso.

12 de Março de 2008. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 1000/2008 de 8 de Julho de 2008**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 10.800,00 - Clube Juvenil Boa Viagem – 9700-182 Angra do Heroísmo, comparticipação financeira destinada a premiar a manutenção no X Campeonato Nacional da Liga em Basquetebol em seniores femininos, na época desportiva 2007/2008, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

30 de Junho de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 1001/2008 de 8 de Julho de 2008**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 800,00 - Clube de Atletismo da Terceira – 9700-200 Angra do Heroísmo, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2008, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

€ 360,00 - Clube de Karaté-Do Shotokan de Angra do Heroísmo – 9700 Angra do Heroísmo, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2008, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

€ 720,00 - Judo Clube de São Jorge – 9800-432 Velas, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2008, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos,

**JORNAL OFICIAL**

Acção 5.2.3 – Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o ano de 2007

30 de Junho de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 254/2008 de 8 de Julho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Clube Desportivo Santa Clara participa na época desportiva de 2007/2008 no Campeonato Nacional de Futebol da Liga de Honra e Taça de Portugal, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/A de 22 de Março, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Clube Desportivo Santa Clara, adiante designado por CDSC ou segundo outorgante, representado por Manuel da Cruz Marques, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da Liga de Honra e Taça de Portugal na época desportiva de 2007/08, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 Julho de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 2.189.485,10, conforme o programa apresentado, é de € 79.419,00, sendo:

- a) € 69.115,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da Liga de Honra;
- b) € 10.304,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 3.^a e 4.^a eliminatórias da Taça de Portugal.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas até Julho de 2008.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de futebol da Liga de Honra e Taça de Portugal na época desportiva de 2007/08, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

**JORNAL OFICIAL**

3.º - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de São Miguel, em conformidade.

5.º - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

17 de Janeiro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo Santa Clara, *Manuel da Cruz Marques*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 255/2008 de 8 de Julho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Atletismo e de Desportos com prática da modalidade, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Atletismo de São Miguel, adiante designada por AASM, devidamente representada por João Manuel Jácome dos Santos, Presidente da direcção; a Associação de Atletismo da Ilha Terceira, adiante designada por AAIT, devidamente representada por Orlando Oviedo Gonçalves, Secretário-geral da associação; a Associação de Atletismo do Pico, adiante designada por AAP, devidamente representada por Mário Silva, Secretário Técnico da associação e a Associação de Desportos da Ilha do Faial, adiante designada por ADIF, devidamente representada por Francisco Casimiro Pinto Botelho, ou segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional do atletismo, apresentado pelos segundos outorgantes e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 241.567,00, conforme o programa apresentado, é de € 162.763,00, sendo:

1 – € 82.761,50 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo € 18.265,00 destinados à AASM, € 15.174,00 destinados à AAIT, € 24.364,50 destinados à AAIP e € 24.976,00 destinados à ADIF.

2 – € 73.495,50 destinado a actividades competitivas de âmbito nacional, sendo:

a) € 47.124,50, para actividades competitivas de âmbito nacional, sendo € 25.885,00 destinados à AASM, € 18.289,00 destinados à AAIT, € 471,50 destinados à AAIP e € 2.479,00 destinados à ADIF;

b) € 21.765,00 para a participação na campanha “viva o atletismo”, a atribuir à AAIT, na qualidade de associação gestora;

c) € 4.606,00, valor previsível, para apoio à participação na fase final da 1.^a ou 2.^a divisões do campeonato nacional de clubes em masculinos, a atribuir à associação da equipa apurada.

3 – € 6.506,00 para a arbitragem respeitante a actividades competitivas de âmbito regional, sendo € 1.124,00 destinados à AASM, € 843,00 destinados à AAIT, € 2.269,50 destinados à AAIP e € 2.269,50 destinados à ADIF.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.^a, na época desportiva de 2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não dêem faltas de comparência culposas;
- c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009.

5.º - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho).

**JORNAL OFICIAL**

6.º - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.

7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

8.º - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

9.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 7, 8 e 9 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a

**JORNAL OFICIAL**

determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa, destinado à respectiva associação e por cada penalização.

21 de Fevereiro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Atletismo de São Miguel, *João Manuel Jácome dos Santos*. - O Secretário-geral da Associação de Atletismo da Ilha Terceira, *Orlando Oviedo Gonçalves*. - O Secretário Técnico da Associação de Atletismo do Pico, *Mário Silva*. - O Representante da Associação de Desportos da Ilha do Faial, *Francisco Casimiro Pinto Botelho*.

Homologo. 21 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 256/2008 de 8 de Julho de 2008**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa contribuir para que as sedes sociais das associações de modalidade e de desportos disponham de apetrechamento adequado, que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

Considerando que a Associação Açoriana de Pesca Desportiva de Mar, entidade do movimento associativo desportivo, coordena as orientações da respectiva Federação e promove, regulamenta e dirige a nível local a prática de actividades desportivas da pesca desportiva de mar;

Considerando que a Associação Açoriana de Pesca Desportiva de Mar pretende adquirir equipamento de escritório e informático;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

**JORNAL OFICIAL**

2) A Associação Açoriana de Pesca Desportiva de Mar, adiante designada por AAPDM ou segundo outorgante, representado por Carlos Manuel da Costa Palhinha, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma balança, uma impressora e actualização de um programa informático, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 1.520,05, conforme o programa apresentado pelo segundo outorgante, é de € 1.216,04.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 1 da cláusula 5.^a do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

**JORNAL OFICIAL**

2.º Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibo comprovativo da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido, até 10 de Dezembro de 2008.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete aos segundos outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A redução do custo efectivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede ao primeiro outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a participação.

9 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Açoriana de Pesca Desportiva de Mar, *Carlos Manuel da Costa Palhinha*.

D.R. DO DESPORTO

Aviso n.º 330/2008 de 8 de Julho de 2008

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

DIRECÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Endereço postal:



Rua da Sé, nº 158

Localidade:

Angra do Heroísmo

Código postal:

9700 191

País:

PORTUGAL

Telefone:

295206980

Correio Electrónico:

drd@azores.gov.pt

Fax:

295206999

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais

Outro especificação:

Desporto

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

**JORNAL OFICIAL**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DA HORTA – ILHA DO FAIAL – AÇORES

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras

Execução

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

CIDADE DA HORTA - ILHA DO FAIAL - AÇORES

Código NUTS: PT200

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

A empreitada consiste na construção de um Campo para a prática de futebol de 11, revestido com relva sintética e com iluminação artificial. Este Campo será envolvido por uma pista de atletismo com pavimento sintético, para oito corredores, equipada com zona para saltos em comprimento, triplo, altura e vara.

Zona para lançamentos em relva natural, de disco, dardo e peso.

Um circuito de manutenção com aproximadamente 795 m. Um Parque Infantil destinado a actividades de Lazer para crianças e um Parque Radical para a pratica de ?skates? e patins.

Um Edifício de três pisos destinado a comportar as bancadas, a tribuna, instalações de apoio aos atletas, instalações para funcionamento do Serviço de Desporto do Faial e áreas técnicas. No exterior três edifícios de controlo de acesso ao parque, uma Cafetaria/Bar de apoio aos espaços de lazer exteriores e o edifício do Posto de transformação.

Construção do arruamento envolvente ao Campo, áreas de estacionamento e uma Via Exterior de acesso ao equipamento, incluindo trabalhos de terraplenagens, fundações e estruturas, infra-estruturas de saneamento, eléctricas, telecomunicações, segurança, ventilação e todos os trabalhos complementares conforme projectos patenteados a concurso.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45212224

Vocabulário complementar: E055



II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Sim

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor estimado do contrato de execução das obras

Valor estimado, sem IVA: 10600000,00

Divisa: EUR

II.2.2) Opções:

Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 20 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do preço total do contrato

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Orçamento do Plano da Direcção Regional do Desporto

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Poderão concorrer agrupamentos de empresas não sendo exigida a sua constituição jurídica na Apresentação da proposta. No caso de adjudicação lhes ser feita terão que se associar obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Os documentos referidos no Programa de Concurso

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no Programa de Concurso

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no Programa de Concurso

III.2.4) Contratos reservados:

Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

**JORNAL OFICIAL**

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: 6 - Ponderação: 60

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

CP-DRD/2008/002

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 18/07/2008

Hora: 17 :00

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 250,00

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

26 FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO

26.1 As peças do CONCURSO, referidas no n.º 1.3 deste Programa de Concurso, encontram-se patentes na sede da ENTIDADE ADJUDICANTE, sita na Direcção Regional do Desporto (Morada: Rua da Sé, n.º 158 9700-191 Angra do Heroísmo, email: drd@azores.gov.pt, Telefone: 295 206 980, Fax: 295 206 999), onde podem ser consultadas e requerida a sua aquisição durante as horas de expediente (das 9h30 às 12h30 e das 14h às 17h), desde a data da primeira publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas

**JORNAL OFICIAL**

26.2 CÓPIA EM SUPORTE INFORMÁTICO. O fornecimento de cópia em suporte informático do programa do concurso e do caderno de encargos é feito contra o pagamento de €250,00 (Duzentos e Cinquenta Euros).

26.3 CÓPIA EM SUPORTE DE PAPEL. O fornecimento de cópia em suporte de papel do programa do concurso e do caderno de encargos é feito contra o pagamento de € 3.388,00 (Três mil trezentos e oitenta e oito Euros) a que acresce €150,00 (Cento e Cinquenta Euros) para portes de envio Lisboa>Terceira ou Lisboa>Morada do Concorrente.

26.4 COMPROVATIVO DE PAGAMENTO. O pagamento indicado num dos dois números anteriores será efectuado em numerário, mediante cheque emitido à ordem do Fundo Regional do Desporto (Morada: Rua da Sé, n.º 158 9700-191 Angra do Heroísmo, email: drd@azores.gov.pt, Telefone: 295 206 980, Fax: 295 206 999) ou por transferência bancária para o NIB: 0012 0000 9259849630167, devendo ser enviado ou entregue

O respectivo comprovativo para a morada indicada em 26.1, por fax ou por via electrónica, e indicando o local da sua preferência, Lisboa ou Angra do Heroísmo, para o levantamento em mão das Cópias, ou a morada para o envio postal.

26.5 GUIA DE LEVANTAMENTO. Satisfeito o pagamento, será emitida pela Direcção Regional do Desporto uma Guia de Levantamento do Processo, que será entregue em mão aos interessados, ou enviada por fax ou por via electrónica, sendo neste caso, o original enviado por correio postal.

26.6 PRAZOS DE ENTREGA. O fornecimento ou expedição das cópias dos documentos referido no número

26.2. – Formato digital – é feito no prazo de 1 (um) dia útil, e os referidos no número 26.3 – Suporte de Papel - no prazo de 6 (Seis) dias úteis após a entrega da guia de pagamento, ficando registado o nome, a morada e os números de telefone e fax, bem como o nome de contacto, da entidade que as tenha recebido. A estes prazos acresce tempo de envio que pode ir até 3 dias.

26.7 Não são admitidas outras formas de pagamento, nem de expedição além das indicadas neste ponto 26.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 05/09/2008

Hora: 17:00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT



IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 180 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 08/09/2008

Hora: 10 :00

Lugar:

Indicado em I.1

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção de representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, a sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e número do bilhete de identidade dos representantes

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

27/06/2008

27 de Junho de 2008. – O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.



JORNAL OFICIAL

D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 57/2008 de 8 de Julho de 2008

4.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando no contrato-programa celebrado a 27 de Setembro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Candelária Sport Clube, com o n.º 376, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 89 de 23 de Outubro de 2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2007/2008, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional;

Considerando que o Candelária Sport Clube tem de se deslocar ao Continente para participar na 2.ª fase – 3.ª eliminatória – 1.º jogo do *play-off* do Campeonato Nacional da 1.ª Divisão;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Candelária Sport Clube, adiante designado por CSC ou segundo outorgante, representado por Hernâni Hélio Jorge, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Apoios

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 536.850,00, conforme o programa apresentado, é de € 146.415,00, sendo:

- a).....;
- b).....;
- c).....;
- d).....;



JORNAL OFICIAL

- e).....;
- f).....;
- g).....;
- h).....;
- i).....;
- j).....;
- k).....;
- l).....;
- m).....;

n) € 3.735,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de hóquei em patins – 2.ª fase – 3.ª eliminatória – 1.º jogo;

o) € 2.025,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de hóquei em patins – 2.ª fase – 3.ª eliminatória – 1º jogo;

p) € 2.025,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de hóquei em patins – 2.ª fase – 3.ª eliminatória – 1.º jogo, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º

3 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Candelária Sport Clube, *Hernâni Hélio Jorge*.

Homologo. Angra do Heroísmo, 3 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 58/2008 de 8 de Julho de 2008

5.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando no contrato-programa celebrado a 27 de Setembro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Candelária Sport Clube, com o n.º 376, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 89 de 23 de Outubro de 2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

desportivo correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2007/2008, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional;

Considerando que o Candelária Sport Clube tem de se deslocar ao Continente para participar na 2.ª fase – 3.ª eliminatória – 3.º jogo do *play-off* do Campeonato Nacional da 1.ª Divisão;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Candelária Sport Clube, adiante designado por CSC ou segundo outorgante, representado por Hernâni Hélio Jorge, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Apoios

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 536.850,00, conforme o programa apresentado, é de € 154.200,00, sendo:

- a).....;
- b).....;
- c).....;
- d).....;
- e).....;
- f).....;
- g).....;
- h).....;
- i).....;
- j).....;



JORNAL OFICIAL

- k).....;
- l).....;
- m).....;
- n).....;
- o).....;
- p).....;
- q) € 3.735,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de hóquei em patins – 2.ª fase – 3.ª eliminatória – 3.º jogo;
- r) € 2.025,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de hóquei em patins – 2.ª fase – 3.ª eliminatória – 3º jogo;
- s) € 2.025,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da 1ª. Divisão de hóquei em patins – 2.ª fase – 3.ª eliminatória – 3.º jogo, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º.....

11 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Candelária Sport Clube, *Hernâni Hélio Jorge*.

Homologo. Angra do Heroísmo, 11 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DO DESPORTO

Anulação n.º 25/2008 de 8 de Julho de 2008

Por ter sido publicado indevidamente, o contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a Associação de Desportos das Flores, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 116, de 23 de Junho de 2008, com o n.º 224/2008, p. 4931, anula-se a referida publicação.

1 de Julho de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Extracto de Portaria n.º 284/2008 de 8 de Julho de 2008

Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, n.º 33/GSR/2008, datada de 26 de Junho de 2008, é transferida a seguinte importância de: 70.652,00 € (setenta mil, seiscentos e cinquenta e dois euros) destinada a despesas correntes do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, referente ao duodécimo do mês de Julho do corrente ano, a ser processada, pelo capítulo 01, divisão 01, classificação económica 04.03.05 A – SRPCBA.

1 de Julho de 2008 . - Pel'O Chefe do Gabinete, O Adjunto do Secretário Regional, *João Manuel de Medeiros Aguiar*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 614/2008 de 8 de Julho de 2008

Delego em Isménia Carvalho Landeiro Alves, Chefe de Divisão de Infra-Estruturas e Equipamentos, da Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda de uma parcela de terreno, com a área de 1.510 m², a desanexar de um prédio rústico, sito Às Pedreiras, freguesia das Lajes, concelho da Praia da Vitória, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3191, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o n.º 3156/20080411/Lajes, destinada à obra “Empreitada de Remodelação da Estrada Regional n.º 1-1.^a (Estrada 25 de Abril), troço entre o cruzamento de Santa Luzia e as Figueiras do Paim – Praia da Vitória”, a adquirir a Raul Tiago Gabriel Duarte e outros, pelo preço e condições constantes na minuta da escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

27 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta**Compra e venda**

Aos .. dias do mês de .. do ano 2008, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, exercendo as funções de notária privativa na Delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da

**JORNAL OFICIAL**

Habitação e Equipamentos, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/89/A, de 20 de Setembro, compareceram como outorgantes.

Em Primeiro Lugar: Raul Tiago Gabriel Duarte, NIF 135853354, casado em regime de comunhão de adquiridos com Maria de Fátima Pinheiro Gabriel Duarte, natural da freguesia de .., concelho de .., titular do Bilhete de Identidade n.º .., emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo em .././../, residente na Rua dos Açores n.º 14, 3º Esq., Beja.

Em Segundo Lugar: Maria de Fátima Pinheiro Gabriel Duarte, NIF 178240818, natural da freguesia de .., concelho de .., titular do Bilhete de Identidade n.º .., emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo em .././../, residente na Rua Direita nº 13, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, casada e residente com o outorgante acima identificado, Raul Tiago Gabriel Duarte.

Em Terceiro Lugar: Armindo Duarte Gabriel Duarte, NIF .., casado com Maria do Rosário Fernandes Cano Duarte, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de .., concelho de .., titular do Bilhete de Identidade n.º .., emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo em .././../, residente na Urbanização da Torre Alta, lote 1 – 1º Esq. Torraltinho, Lagos.

Em Quarto Lugar: Maria do Rosário Fernandes Cano Duarte, NIF .., natural da freguesia de .., concelho de .., titular do Bilhete de Identidade n.º .., emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo em .././../, casada e residente com o outorgante acima identificado, Armindo Duarte Gabriel Duarte.

Em Quinto Lugar: Eduardo Henrique Gabriel Duarte, NIF .., casado no regime de comunhão de adquiridos com Ana Paula Pratas Gonçalves Rolim Duarte, natural da freguesia de .., concelho de .., titular do Bilhete de Identidade n.º .., emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo em .././../, residente na Rua Teófilo Braga n.º 55, ° Dt.º, Beja.

Em Sexto Lugar: Ana Paula Pratas Gonçalves Rolim Duarte, NIF .., natural da freguesia de .., concelho de .., titular do Bilhete de Identidade n.º .., emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo em .././../, casada e residente com o outorgante acima identificado, Eduardo Henrique Gabriel Duarte.

Em Sétimo Lugar: Isménia Carvalho Landeiro Alves, casada, natural da freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, Chefe de Divisão de Infra-Estruturas e Equipamentos, da Delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, com o domicílio necessário na Rua de São Pedro número 163, Angra do Heroísmo, que outorga em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, NIPC n.º 512047855, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 27 de Junho de 2008.

**JORNAL OFICIAL**

Verifiquei a identidade dos primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto outorgantes pelos documentos de identificação supra indicados que devolvi, e a da sétima por ser do meu conhecimento pessoal.

Disseram os primeiro, terceiro e quinto outorgantes que vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pela sétima outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno rústico com a área 1.510 m², a desanexar do prédio sito Às Pedreiras, freguesia das Lajes, concelho da Praia da Vitória, descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob a ficha n.º 3156/20080411 da dita freguesia, registado a favor dos vendedores pela inscrição G – AP. 1 de 2008/04/11, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo n.º 3191 da dita freguesia, com o valor patrimonial actual de € 24,51 mediante o pagamento do montante total de € 75.500,00, que o primeiro, terceiro e quinto outorgantes declaram haver já recebido e de que dão quitação total.

Disse a sétima outorgante que aceita, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da referida parcela, que se destina à “Empreitada de Remodelação da Estrada Regional n.º 1-1.^a (Estrada 25 de Abril), troço entre o cruzamento de Santa Luzia e as Figueiras do Paim – Praia da Vitória”.

Mais disseram as segunda, quarta e sexta outorgantes que aos respectivos conjugues, prestam o necessário consentimento para a outorga do presente acto.

Foram exibidos os seguintes documentos:

- a) Certidão de teor passada pela Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória, com as referências da descrição e inscrição em vigor, em 28/04/2008; e
- b) Certidão de teor matricial obtida via Internet em 12/06/2008.

O presente acto foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores, e está isento do Imposto Municipal de Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, assim como do Imposto de Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º, do respectivo Código, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, que comigo vão assinar.



S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Aviso n.º 331/2008 de 8 de Julho de 2008

SECÇÃO I: DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO.

1. DESIGNAÇÃO E ENDEREÇOS

Designação oficial:

Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

Endereço postal:

Rua de São Pedro, 163

Localidade:

Angra do Heroísmo

Código Postal:

9700-187 ANGRA DO HEROÍSMO

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, Rua de São Pedro, 163,

9700-187 ANGRA DO HEROÍSMO

À atenção de:

Júri do concurso designado

Telefone:

295 204 550

Fax:

295 628 494

Email:

SRHE-DIqterceira@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****2. ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em 1.

3. ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em 1.

4. ENDEREÇO PARA ONDE PODEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS

Indicado em 1.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO.**1. DESIGNAÇÃO:**

Concurso Público para cedência de 21 lotes de terreno, infra-estruturados e destinados à habitação, propriedade da Região Autónoma dos Açores, sítos na Urbanização de São Brás, Canadas do Regelo e do Gorgita, Freguesia de São Brás, Concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira, a empresas construtoras ou promotoras de empreendimentos imobiliários, no âmbito dos contratos de desenvolvimento para a habitação.

1. OBJECTO:

O concurso tem por objecto a cedência de vinte e um lotes de terreno, infra-estruturados e destinados à habitação, propriedade da Região Autónoma dos Açores, com uma área total de 3.273,00m² sítos no loteamento da Urbanização de São Brás, Canadas do Regelo e do Gorgita, Freguesia de São Brás, Concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira, a empresas construtoras ou promotoras de empreendimentos imobiliários, no âmbito dos contratos de desenvolvimento para a habitação (CDH's).

Com o candidato seleccionado será celebrada uma escritura pública de cedência, ficando a empresa obrigada a promover a elaboração dos projectos necessários para obter o licenciamento pelas entidades competentes.

As habitações construídas serão vendidas de acordo com a legislação aplicável aos contratos de desenvolvimento para habitação.

2. LOCALIZAÇÃO:

Urbanização de São Brás, sita nas Canadas do Regelo e do Gorgita, Freguesia de São Brás, Concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira.

SECÇÃO III: CONCURSO**1. Condições e requisitos de admissão dos candidatos e das candidaturas:**

De acordo com o exigido no artigo 20º e 21º do Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

**1. TIPO DE PROCEDIMENTO**

Concurso público.

2. CRITÉRIOS DE APRECIACÃO DAS CANDIDATURAS E RESPECTIVA PONDERAÇÃO

Os critérios indicados no artigo 25.º do Programa de Concurso.

3. INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

3.1 Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso Público n.º 07/DRH/2008

3.2 Prazo para obtenção de documentos patenteados a concurso:

O prazo limite, de obtenção dos documentos, é de 30 dias a contar da data da publicação do anúncio no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores.

3.3 Condições para obtenção dos documentos:

O custo dos documentos e a forma de pagamento, é o indicado no número 2, do artigo 9.º, do Programa de Concurso.

3.4 Modo de apresentação de candidaturas e respectiva documentação:

O modo de apresentação das candidaturas e respectiva documentação é o indicado no artigo 22.º do Programa de Concurso e são instruídas com os documentos indicados nos artigos 23º e 24º do mesmo Programa de Concurso.

3.5 Prazo para apresentação das candidaturas:

O prazo limite, para entrega das candidaturas, é de 45 dias a contar da data da publicação do anúncio no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores.

3.6 O local para a entrega das candidaturas:

O local para entrega das candidaturas e respectiva documentação é o indicado no ponto 1. da Secção I.

3.7 Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua candidatura:

O indicado no artigo 18.º do Programa de Concurso.

3.8 Pessoas autorizadas a assistir à abertura das candidaturas:

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos candidatos, devendo exhibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

3.9 Data, hora e local do acto público do concurso:

**JORNAL OFICIAL**

Às 10.00 horas do primeiro dia útil seguinte ao da entrega das candidaturas, no local indicado no ponto 1. da Secção I.

SECÇÃO V: JÚRI DO CONCURSO

O júri do presente concurso, nomeado para o efeito é composto pelos seguintes membros:

Membros efectivos:

Eng.^a Isménia Carvalho Landeiro Alves, que preside;

Arqt.^o José Maria Alves Gonçalves Vieira, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Eng.^o Mauro José Silva Lourenço.

Membros suplentes:

Eng.^a Maria de Lurdes Gaspar.

Arqt.^a Paula Maria Valadão Machado Soares.

30 de Junho de 2008. – A Presidente do Júri, *Isménia Carvalho Landeiro Alves*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 615/2008 de 8 de Julho de 2008**

Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, adaptado às especificidades da Administração Regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de Março, nomeio, em regime de substituição, o técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Ilha Terceira, afecto à Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, Paulo Aleixo Jardim Ávila, portador do Bilhete de Identidade n.º 10828669, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, em 20 de Janeiro de 2005, para desempenhar funções de Chefe de Divisão, na Divisão de Administração desta Secretaria Regional, lugar a que se refere o artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho, com efeitos à data do presente despacho.

1 de Julho de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

**JORNAL OFICIAL****CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO**
Extracto de Despacho n.º 1002/2008 de 8 de Julho de 2008

Por despacho do conselho de administração de 26 de Junho de 2008, foi nomeada para a categoria de técnica de 1.ª classe – área de fisioterapia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro e Portaria n.º 721/2000 de 5 de Setembro, Joana Elisa Carvalho Rodrigues.

26 de Junho de 2008. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Administrativo, *Maria Fátima Soares Vieira*.

CENTRO DE SAÚDE DE PRAIA DA VITÓRIA
Extracto de Despacho n.º 1003/2008 de 8 de Julho de 2008

Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória de 30 de Junho de 2008, Lourenço de Sousa Ferreira foi nomeado precedendo de concurso na categoria de técnico superior de 1.ª classe – área de Economia, do quadro Regional da Ilha Terceira, afecto ao Centro de Saúde da Praia da Vitória.

Não é objecto de fiscalização prévia do tribunal de contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

30 de Junho de 2008. - A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Meneses Ormonde Dinis Ribeiro*.

CENTRO DE SAÚDE DE PRAIA DA VITÓRIA
Declaração de Rectificação n.º 53/2008 de 8 de Julho de 2008

É rectificado o despacho n.º 924/2008, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 116 de 23 de Junho, p. 4988, onde se lê:

“...16 de Maio de 2008”, deverá ler-se:

“...16 de Junho de 2008”.

30 de Junho de 2008. - A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Meneses Ormonde Dinis Ribeiro*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 321/2008 de 8 de Julho de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Porto Judeu, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Porto Judeu:

Proceder à aquisição de um computador para ser utilizado pelas valências: Creche, Jardim de Infância e ATL.

Executar a referida aquisição até fins do mês de Julho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo de Porto Judeu autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos 2008, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 599,00€ (quinhentos e noventa e nove euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

30 de Maio de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa do Povo de Porto Judeu, *João Carlos de Castro Tavares*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 422/2008 de 8 de Julho de 2008

Considerando que a Associação Equestre Micaelense mantém em funcionamento um centro hípico, com vista à promoção e divulgação do ensino da equitação e da prática de desportos equestres;

Considerando que esta Associação desenvolve ainda uma importante actividade nas áreas do fomento e orientação da criação e da comercialização de equídeos, com vista ao melhoramento da raça cavalar;

Considerando que, nos termos do protocolo celebrado entre esta Associação e a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas em Março de 2006, é obrigação deste departamento governamental apoiar a Associação Equestre Micaelense, com vista ao melhoramento do efectivo equino e consequente aumento do rendimento dos produtores e diversificação da produção agrícola regional;

Assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea a) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e no cumprimento das obrigações assumidas no protocolo acima mencionado, determina o seguinte:

1 - É atribuído à Associação Equestre Micaelense, um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 80 000 (oitenta mil euros) com vista a comparticipar as despesas desta associação com a realização de acções no âmbito do melhoramento do efectivo equino e consequente aumento do rendimento dos produtores e diversificação da produção agrícola regional;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4, acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

30 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.